

**AVISO**

Alvará de Loteamento n.º 5/2001 – B.º Trigache Norte AUGI 1

**4.º ADITAMENTO**

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual, é emitido o 3.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 5/2001 do Bairro Trigache Norte AUGI 1. -----

O presente Aditamento titula a alteração do lote 88, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob o número 1786/20020130 da freguesia de Famões e aprovada através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 18.ª reunião ordinária de 18 de setembro de 2019. -----

**1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES** -----

As alterações à licença de loteamento consistem na alteração dos parâmetros urbanísticos definidos para o lote 88, que se encontra ocupado, designadamente, o aumento da área de implantação e de construção, da área de anexos, aumento de um fogo e eliminação do ónus. -----

**2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS** -----

**2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DOS LOTES** -----

Lote	Parâmetros Prévios						
	A. Lote	A.IMPLANT.	A.C.HAB.	A.C.T.	FOGOS	PISOS	ANEXO
88	311,00	100,55	201,1	201,1	1	2	-

Lote	Parâmetros Alterados						
	A. Lote	A.IMPLAT.	A.C.HAB.	A.C.T.	FOGOS	PISOS	ANEXO
88	311,00	170,00	340,00	340,00	2	2	50,00
<b>Diferença</b>	<b>—</b>	<b>+69,45</b>	<b>+138,90</b>	<b>+138,90</b>	<b>+1</b>	<b>—</b>	<b>+50,00</b>

Legenda: A. LOTE – Área do Lote (m<sup>2</sup>); A. IMPLANT. – Área de Implantação (m<sup>2</sup>); A.C.T. – Área de Construção Total (m<sup>2</sup>); A.E. – Atividades Económicas.

**2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO** -----

Área dos prédios a lotear (m <sup>2</sup> ) .....	240.453,50
Área total dos lotes (m <sup>2</sup> ) .....	127.591,55
Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva (m <sup>2</sup> ) .....	17.338,55
Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva (m <sup>2</sup> ) .....	17.023,00
Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m <sup>2</sup> ) .....	53.938,40
Índice de construção/ utilização .....	0,36
Área de construção total (m <sup>2</sup> ) .....	<b>85.721,48</b>
Área de construção destinada a habitação (m <sup>2</sup> ) .....	<b>80.520,58</b>
Área de construção destinada a atividades (m <sup>2</sup> ) .....	5.200,90
Índice de atividades .....	0,06

Índice de ocupação .....	0,17
Área de ocupação (m <sup>2</sup> ) .....	<b>41.094,86</b>
Número total de lotes .....	351
Número total de fogos.....	<b>480</b>
Densidade habitacional (f/ha) .....	<b>19,96</b>
Lugares de estacionamento exteriores .....	154
Lugares de estacionamento interiores .....	<b>554</b>
Total de estacionamentos .....	<b>709</b>
Os parâmetros alterados estão representados a negrito .....	

### 3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS -----

A viabilização das alterações contempladas neste aditamento à licença de loteamento, não invalida a que no âmbito da apreciação do projeto de legalização da edificação se proceda à verificação da sua conformidade com a legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente, as relativas ao enquadramento e inserção urbanística, salubridade, iluminação e ventilação definidas no RGEU e Lei n.º 91/95, de 02-09, bem como as específicas dos usos propostos, sobretudo, em matéria de segurança contra riscos de incêndio, acessibilidades e estacionamento. -----

É eliminado o ónus "*Reformular construção. Excesso de área de construção.*" -----

As restantes condições do alvará mantêm-se inalteradas-----

### 4. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO -----

De acordo com o previsto no Artigo 6.º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação em vigor, pela falta de áreas de cedência para equipamentos de utilização coletiva, foi aceite a compensação em numerário nos termos previstos no Artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor. As necessidades de espaços verdes de utilização pública, encontram-se garantidas no loteamento. -----

### 5. ESTACIONAMENTO -----

No âmbito das edificações, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no art.º 116.º do RMEU, devendo também ser cumprido o regulamento do loteamento. -----

### 6. ELEMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ADITAMENTO -----

✗ **Planta de Síntese do Loteamento, esc. 1/1000 de 2-11-2020;** -----

✗ **Planta Parcial do Loteamento - zona 4, esc. 1/500 de 2-11-2020;** -----

**7. TAXAS URBANÍSTICAS** -----

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 6.684,15 (seis mil seiscentos e oitenta e quatro euros e quinze cêntimos), com redução de 50% na TMU e foi cobrada através da guia n.º 8157 de 18-08-2020. -----


Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação em vigor. -----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual. -----

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, no livro 4, em 17 de novembro de 2020. -----

Município de Odivelas, 17 de novembro de 2020. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



(Hugo Martins)



# Odivelas

CÂMARA MUNICIPAL

Alvará de Loteamento n.º 5/2001 – B.º Trigache Norte AUGI 1

## 4.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual, é emitido o 3.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 5/2001 do Bairro Trigache Norte AUGI 1. -----

O presente Aditamento titula a alteração do lote 88, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob o número 1786/20020130 da freguesia de Famões, solicitada por António Manuel Pires, portador do número de contribuinte 145844650, e aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 18.ª reunião ordinária de 18 de setembro de 2019. -----

### 1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES -----

As alterações à licença de loteamento consistem na alteração dos parâmetros urbanísticos definidos para o lote 88, que se encontra ocupado, designadamente, o aumento da área de implantação e de construção, da área de anexos, aumento de um fogo e eliminação do ónus. -----

### 2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS -----

#### 2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DOS LOTES -----

Lote	Parâmetros Prévios						
	A. Lote	A.IMPLANT.	A.C.HAB.	A.C.T.	FOGOS	PISOS	ANEXO
88	311,00	100,55	201,1	201,1	1	2	-

Lote	Parâmetros Alterados						
	A. Lote	A.IMPLANT.	A.C.HAB.	A.C.T.	FOGOS	PISOS	ANEXO
88	311,00	170,00	340,00	340,00	<b>2</b>	2	<b>50,00</b>
<b>Diferença</b>	<b>—</b>	<b>+69,45</b>	<b>+138,90</b>	<b>+138,90</b>	<b>+1</b>	<b>—</b>	<b>+50,00</b>

Legenda: A. LOTE – Área do Lote (m<sup>2</sup>); A. IMPLANT. – Área de Implantação (m<sup>2</sup>); A.C.T. – Área de Construção Total (m<sup>2</sup>); A.E. – Atividades Económicas.

#### 2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO -----

Área dos prédios a lotear (m <sup>2</sup> ) .....	240.453,50
Área total dos lotes (m <sup>2</sup> ) .....	127.591,55
Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva (m <sup>2</sup> ) .....	17.338,55
Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva (m <sup>2</sup> ) .....	17.023,00
Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m <sup>2</sup> ) .....	53.938,40
Índice de construção/ utilização .....	0,36
Área de construção total (m <sup>2</sup> ) .....	<b>85.721,48</b>
Área de construção destinada a habitação (m <sup>2</sup> ) .....	<b>80.520,58</b>
Área de construção destinada a atividades (m <sup>2</sup> ) .....	5.200,90
Índice de atividades .....	0,06

Índice de ocupação .....	0,17
Área de ocupação (m <sup>2</sup> ) .....	<b>41.094,86</b>
Número total de lotes .....	351
Número total de fogos .....	<b>480</b>
Densidade habitacional (f/ha) .....	<b>19,96</b>
Lugares de estacionamento exteriores .....	154
Lugares de estacionamento interiores .....	<b>554</b>
Total de estacionamentos .....	<b>709</b>

Os parâmetros alterados estão representados a negrito.....

### 3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS -----

A viabilização das alterações contempladas neste aditamento à licença de loteamento, não invalida a que no âmbito da apreciação do projeto de legalização da edificação se proceda à verificação da sua conformidade com a legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente, as relativas ao enquadramento e inserção urbanística, salubridade, iluminação e ventilação definidas no RGEU e Lei n.º 91/95, de 02-09, bem como as específicas dos usos propostos, sobretudo, em matéria de segurança contra riscos de incêndio, acessibilidades e estacionamento. -----

É eliminado o ónus "*Reformular construção. Excesso de área de construção.*" -----

As restantes condições do alvará mantêm-se inalteradas -----

### 4. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO -----

De acordo com o previsto no Artigo 6.º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação em vigor, pela falta de áreas de cedência para equipamentos de utilização coletiva, foi aceite a compensação em numerário nos termos previstos no Artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor. As necessidades de espaços verdes de utilização pública, encontram-se garantidas no loteamento. -----

### 5. ESTACIONAMENTO -----

No âmbito das edificações, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no art.º 116.º do RMEU, devendo também ser cumprido o regulamento do loteamento. -----

### 6. ELEMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ADITAMENTO -----

✗ **Planta de Síntese do Loteamento, esc. 1/1000 de 2-11-2020;** -----

✗ **Planta Parcial do Loteamento - zona 4, esc. 1/500 de 2-11-2020;** -----

**7. TAXAS URBANÍSTICAS** -----

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 6.684,15 (seis mil seiscentos e oitenta e quatro euros e quinze cêntimos), com redução de 50% na TMU e foi cobrada através da guia n.º 8157 de 18-08-2020. -----

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação em vigor. -----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual. -----

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, no livro 4, em 17 de novembro de 2020. -----

Município de Odivelas, 17 de novembro de 2020. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



(Hugo Martins)